



**DECRETO Nº 0092/2020
DE 21 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõem sobre as medidas Preventivas sobre a Pandemia do covid 19 e regulamenta o Funcionamento de Bares e similares e lojas que fornecem serviços não essenciais.

O Senhor, **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, PREFEITO MUNICIPAL DE MELGAÇO, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 0087/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção, no âmbito do Estado do Pará, a Pandemia do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas de prevenção, no âmbito do Município de Melgaço, à pandemia do novo corona, vírus **COVID-19**.

Art. 2º. Fica suspenso, pelo prazo de 19 (dezenove) dias, o funcionamento de:

I - Bares e similares;

II - Lojas de confecções e tecidos;

III - Academias;

IV - Lanchonetes;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço, em 21 de março de 2020.



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Gabinete do
Prefeito



JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal na mesma data.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2020.


FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Secretário de Administração
Portaria 0226/2017.


Melgaço
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!